



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 688D

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 1.953, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor MARCELO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Gestão Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### PORTARIA Nº 1.954, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JENIFFER DE SOUZA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CC11, na função de Assessora de Comunicação, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### PORTARIA Nº 1.955, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em

vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear KATAIANO SOUZA DE ALENCAR para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Mídias Digitais, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### PORTARIA Nº 1.956, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretora de Unidade III, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELKE SAMYRA DINIZ AMORIM para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade III, símbolo CC11, na função de Diretora da E.M. Joaquim Felício de Moura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### PORTARIA Nº 1.957, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretora de Unidade III, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CRISTINA COSME DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade III, símbolo CC11, na função de Diretora da E.M. Maurício Fernandes da Silva, com lotação

na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### PORTARIA Nº 1.958, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁRCIA EDUARDA MOREIRA BATISTA para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo CC11, na função de Coordenadora de Atos e Expedientes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### PORTARIA Nº 1.959, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretora de Unidade V, símbolo CC13 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA EILMA ALVES DA SILVA do cargo em comissão de Diretora de Unidade V, símbolo CC13, na função de Diretora do Centro de Referência em Assistência Social - Redenção, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 81,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 35/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor ERIVELTON MOISÉS SILVA para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 08/2022 - SEIMURB, modalidade Pregão eletrônico nº 01/2022 - SEMAD, da empresa RBD DA SILVA - ME, que tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem e EPI para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar o servidor EDNALDO COSTA DE AQUINO para atuar como FISCAL DE PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 08/2022 - SEIMURB, modalidade Pregão eletrônico nº 01/2022 - SEMAD, da empresa: RBD DA SAILVA - ME, tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem e EPI para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual EDVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de

possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022

**RODRIGO NELSON LIMA ROCHA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 82,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 33/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor ERIVELTON MOISÉS SILVA para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 10/2022 - SEIMURB, modalidade Pregão eletrônico nº 01/2022 - SEMAD, da empresa COMERCIAL SATURNO LTDA, que tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem e EPI para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar o servidor EDNALDO COSTA DE AQUINO para atuar como FISCAL DE PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 10/2022 - SEIMURB, modalidade Pregão eletrônico nº 01/2022 - SEMAD, da empresa COMERCIAL SATURNO LTDA, que tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem e EPI para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual EDVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022

**RODRIGO NELSON LIMA ROCHA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 83,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria interna nº 19/2022-SEIMURB.

Art. 2º. - Designar o servidor CAIO FELIPPE BARBOSA para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 30/2020 - SEIMURB, modalidade não se aplica, referente ao pagamento de tarifas do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE (CAU/RN), referente ao Registro de Responsável Técnico – RRT, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 3º. São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º. Designar a servidora HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES para atuar como FISCAL DE PROCESSO nº 30/2020 - SEIMURB, modalidade não se aplica, referente ao pagamento de tarifas do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE (CAU/RN), referente ao Registro de Responsável Técnico – RRT, para atender

as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituta eventual RAÍSSA VELAZQUES DE OLIVEIRA SOARES.

Art. 5º. São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das

providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022

**RODRIGO NELSON LIMA ROCHA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES**

A Vigilância Sanitária do Município de Mossoró, através da Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento RAIÁ DROGASIL SA, situado á rua AV: PRESIDENTE DUTRA, Nº 2051, bairro Alto São Manoel, nesta cidade de Mossoró/Rn, inscrito no CNPJ 61.585.865/2955-26, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE- LISTA C2 da referida Portaria.

Mossoró-RN, 27 de setembro de 2022

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR